



Município de Arraiolos
Câmara Municipal



ATA N.º 25/2015

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

PRESIDENTE: Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES: Jorge Joaquim Piteira Macau
Maria Palmira Lourenço Chaveiro
Manuel Maria Correia Leitão
José Augusto Silva Rosalino

HORA DE ABERTURA:

A Sr^a. Presidente declarou aberta a reunião pelas quinze horas e trinta minutos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de Aprovação da ata nº 24 de 02/12/2015:

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e nºs. 2 e 4 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo, foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a ata da reunião anterior.

Na sua apreciação foi dispensada a sua leitura por ter sido, antecipadamente, e distribuída a todos os membros presentes.

Não participou na apreciação e votação da ata o sr. Vereador Jorge Macau, dado não ter estado na referida reunião.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

Pela sr^a. Presidente foi apresentada uma proposta de SAUDAÇÃO à Arte Chocalheira do Alentejo, cujo texto se transcreve:

“A Câmara Municipal de Arraiolos congratula-se com o reconhecimento da Arte Chocalheira do Alentejo como Património Imaterial da Humanidade com Necessidade de Salvaguarda Urgente, dia 1 de dezembro em Winhock, na Namíbia.



Município de Arraiolos
Câmara Municipal

A Turismo do Alentejo e Ribatejo, a Câmara Municipal de Viana do Alentejo e a Junta de Freguesia de Alcáçovas estão de parabéns pelo êxito da candidatura que conquistou o quarto selo de Património Mundial atribuído pela UNESCO ao Alentejo.

Viana do Alentejo e a Arte Chocalheira, O Cante Alentejano, Elvas e Évora com o reconhecimento Mundial do seu Património pela UNESCO, reforçam a identidade de uma região com futuro, onde a tradição aliada ao vasto património arquitetónico, faz do Alentejo um local de referência turística.

A Câmara Municipal de Arraiolos manifesta a sua satisfação pelo mérito alcançado da Arte Chocalheira do Alentejo como Património Imaterial da Humanidade com Necessidade de Salvaguarda Urgente, e deseja o maior sucesso para a garantia da sustentabilidade, preservação e transmissão de uma arte secular do Alentejo, saudando os artesãos e população de Alcáçovas que mantiveram viva esta arte até aos nossos dias e a dignificaram para as gerações vindouras."

A SAUDAÇÃO foi aprovada, por unanimidade, devendo ser remetida à Câmara Municipal de Viana do Alentejo, à Junta de Freguesia de Alcáçovas e a Turismo do Alentejo, ERT.

Informou ainda que, em conjunto com a Casa das Artes – Associação Cultural de Arraiolos, será inaugurado o "Presépio – Arte e Tradição" amanhã, dia 17, pelas 18,30h., na Praça do Município – Arraiolos, convidando a estarem presentes.

II - ORDEM DO DIA

1. Presidência:

1.1. TOLERÂNCIAS DE PONTO:

Atendendo a época festiva que se aproxima, deliberou a Câmara, por unanimidade, conceder tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro (véspera de Natal e de Ano Novo) a todos os funcionários do município.

1.2. RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS RELATIVO AO ANO DE 2015:

Submetido à reunião o Relatório anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano de 2015, elaborado conforme refere a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 01 de julho de 2009 (alínea d) do artigo 1.1).

Do aludido relatório constam as deficiências encontradas durante a análise da execução do Plano e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.



Município de Arraiolos
Câmara Municipal

O sr. Vereador Leitão interrogou sobre a questão das horas extraordinárias, dado ser repetitivo em todos os Planos.

Ao que a sr^a. Presidente respondeu que a necessidade de realização de horas extraordinárias se deve essencialmente à falta de pessoal, que assegure as funções para a realização das várias iniciativas desenvolvidas pela Câmara Municipal e pelos apoios às atividades das coletividades/associações do concelho.

O Relatório foi aprovado, por unanimidade, devendo de acordo com a legislação ser remetido ao Tribunal de Contas e disponibilização do mesmo na página da Internet.

A documentação ficará arquivada na pasta auxiliar de atas/2015.

1.3. FOGUEIRA DE NATAL – AUTORIZAÇÃO:

Pela sr^a. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Em época natalícia, a exemplo do que se verifica pelo mundo fora, as iniciativas que reforçam a solidariedade e o convívio entre familiares e amigos, multiplicam-se, também, no concelho de Arraiolos – escolas, associações sociais, sociedades e clubes desportivos, empresas, organizações sócio-profissionais aliam-se ao simbolismo da época e organizam convívios, encontros e festas para assinalar a quadra que se atravessa. A elas se associam, também, os órgãos autárquicos, celebrando, apoiando e promovendo diretamente ações diversas.

Um das formas de assinalar esta data festiva são as tradicionais fogueiras de Natal que, no local denominado “Castelo” na Ilha do Castelo, a Câmara Municipal vem assumindo, com a colaboração da Junta de Freguesia de Arraiolos e de moradores locais.

É uma iniciativa que se tem revelado aglutinadora da comunidade local e de muitos naturais que, ausentes durante todo o ano por motivos profissionais, aqui regressam, nesta altura, para convívio com a família e amigos.

É uma iniciativa que importa manter, pelo que ao abrigo do n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18/12, propõe que a Câmara Municipal, em colaboração com a Junta de Freguesia de Arraiolos e moradores locais promova a tradicional fogueira de Natal no local denominado “Castelo” na Ilha do Castelo, freguesia de Arraiolos, entre as 16,00 horas de 21/12/2015 e as 09,00 horas de 04/01/2016, nos seguintes termos:

1. A Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente desta Câmara Municipal deve assegurar as ações necessárias à realização da fogueira, delimitando e protegendo, fisicamente, o perímetro da mesma, efetuando vigilância diária e assegurando a



Município de Arraiolos
Câmara Municipal

limpeza e remoção de resíduos, também diariamente, de forma a acautelar a segurança de pessoas e bens.

2. Num raio de 10 metros a partir da fogueira, e no período atrás indicado é proibido o estacionamento automóvel.

A proposta foi aprovada, por unanimidade, devendo ser solicitado à G.N.R. e aos B.V.A. apoio no acompanhamento da iniciativa tendo em conta a segurança e os interesses comuns, nesta quadra de festa.

2.Administrativa e Financeira:

2.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria nº. 240, datado de 15/12/2015, cujo total de disponibilidades é de € 1.062.044,39€(um milhão sessenta e dois mil quarenta e quatro euros trinta e nove cêntimos), sendo: *dotações orçamentais – € 1.059.052,74 (um milhão cinquenta e nove mil cinquenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos) e dotações não orçamentais – € 2.991,65(dois milhões novecentos e noventa e um euros sessenta e cinco cêntimos).*

2.2. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO:

Submetida à reunião uma informação da DAF, do seguinte teor:

“O Gabinete de Inserção Profissional (GIP) sito no Mercado Municipal de Arraiolos, encontra-se a funcionar numa parceria entre o Município de Arraiolos e o IIEFP.

Este gabinete necessita de um técnico superior que desenvolva atividades de dinamização e apoio para o seu funcionamento.

Tendo por base esta necessidade, propõe-se que seja contratado um técnico da área de Gerção para o exercício de tais funções, pelo prazo de um ano, no regime de prestação de serviços.

Excecionalmente o município pode celebrar contratos de prestações de serviços nos termos do artº. 10º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, nas modalidades de tarefa e de avença.

O contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, tem como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicial estabelecido.

A celebração de contratos de tarefa e de avença depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- *Se trate da execução de trabalhos de carácter não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
- *Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;*



Município de Arraiolos
Câmara Municipal

- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Considera-se trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, se caracteriza por não se encontrara sujeito à disciplina, nem à hierarquia, nem implicar o cumprimento do horário de trabalho.

A celebração de contratos de tarefa e avença pode ter lugar com pessoas singulares, mantendo-se os restantes requisitos exigidos no âmbito do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Propõe-se que seja consultado o Dr. Jorge Miguel Franco Correia, Licenciado em Gestão, dada a sua experiência e os trabalhos desenvolvidos nesta área (junta-se CV).

A verificação do requisito referido no n.º. 2 do artigo 32.º do citado normativo, depende de prévio parecer favorável do órgão executivo.”

A informação estava devidamente cabimentada sob o n.º. 2285.

Após análise da informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à realização de um procedimento por “Ajuste Direto” nos termos da legislação vigente, com consulta a Jorge Miguel Franco Correia.

2.3. RESTITUIÇÃO DE VERBA:

Tendo em conta a informação emitida pela DAF, a Câmara autorizou, por unanimidade, a restituição de 13,77€ ao sr. Eugénio Manuel Coradino Santana, residente em Arraiolos, relativa ao pagamento de consumo de água em duplicado.

3. Gestão Urbanística:

3.1. PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES:

Foram submetidos à reunião os seguintes processos:

- Processo nº 2/2015, em nome de Manuel Maria Rebocho Paulo, residente no Laranjeiro, em que requer aprovação do projeto de arquitetura e de especialidades, referente à obra de edificação (legalização) na Rua Nova do Sofal, nº. 2 em Ilha da Boavista.

Tendo em conta o exposto no parecer técnico da DAUSUA, datado de 2015/12/15, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

- Processo nº 19/2015, em nome de Estrela da Encarnação Canaipa Espadinha Damásio, residente em Vimieiro, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura e de especialidades, referente à obra de edificação (legalização) na Rua marcolino da Conceição Catita Rosalino, nº. 20, em Vimieiro.

Tendo em conta o exposto no parecer técnico da DAUSUA, datado de 2015/12/14, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.



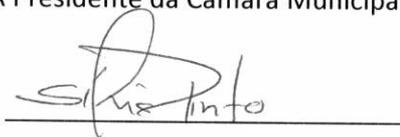
Município de Arraiolos
Câmara Municipal

III – APROVAÇÃO EM MINUTA

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 57.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e dez minutos, de que se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela sr.ª Presidente e subscrita por mim, Maria Manuel M. Pereira Boieiro (Coordenadora Técnica - GRIC), que a redigi e dactilografei.

A Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

